



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

LEI N.º 462/2004
DE 09 DE MARÇO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO
APROVADO

EM.

Jose Fausto da Silva Pereira
Jose Fausto da Silva Pereira
Presidente

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado a cobrir despesas não programadas no **Orçamento de 2004**, com o **Ensino Fundamental**, cujas classificações econômicas serão indicadas em observância às disposições contidas no art 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

06 – SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO CULT, ESP E LAZER

0612361121 2300 - MANUT DO ENS FUNDAMENTAL - SAL EDUCAÇÃO

3390140000 22 -	DIÁRIAS – CIVIL	RS 5.000,00
3390300000 22 -	MATERIAL DE CONSUMO	RS 85.000,00
3390360100 22 -	PREST DE SERV PROFISSIONAIS - P Físicas ...	RS 10.000,00
3390360300 22 -	DESP C/FRETES E CARRETOS - P Físicas	RS 10.000,00
3390360400 22 -	DESP C/ALUGUEL B MÓVEIS E IMOVESIS	RS 10.000,00
3390390000 22 -	PREST DE SERV DE TERC P Jurídicas	RS 30.000,00
4490520000 22 -	EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE	RS 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão originados de repasses efetivados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com base no Ofício Circular nº 003/2004-FNFE/PRESIDÊNCIA, de 28/01/2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado(SE), 09 de março de 2004

RAIMUNDO ARAÚJO
RAIMUNDO ARAÚJO
Prefeito Municipal